



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 5977, DE 2019

Dispõe sobre a transformação de cargos vagos de juiz federal substituto no quadro permanente da Justiça Federal em cargos de juiz dos tribunais regionais federais; e altera as Leis nºs 9.967, de 10 de maio de 2000, e 9.968, de 10 de maio de 2000.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1833850&filename=PL-5977-2019](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1833850&filename=PL-5977-2019)



Página da matéria

Dispõe sobre a transformação de cargos vagos de juiz federal substituto no quadro permanente da Justiça Federal em cargos de juiz dos tribunais regionais federais; e altera as Leis nºs 9.967, de 10 de maio de 2000, e 9.968, de 10 de maio de 2000.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes cargos nos quadros permanentes da Justiça Federal da:

I - 1ª Região: 4 (quatro) cargos vagos de juiz federal substituto em 3 (três) cargos de juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

II - 2ª Região: 9 (nove) cargos vagos de juiz federal substituto em 8 (oito) cargos de juiz do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

III - 3ª Região: 5 (cinco) cargos vagos de juiz federal substituto em 4 (quatro) cargos de juiz do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

IV - 4ª Região: 14 (quatorze) cargos vagos de juiz federal substituto em 12 (doze) cargos de juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

V - 5ª Região: 10 (dez) cargos vagos de juiz federal substituto em 9 (nove) cargos de juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 2º Os incisos I, II, III e IV do *caput* do art. 1º da Lei nº 9.967, de 10 de maio de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....  
I - 30 (trinta) juízes, na 1ª Região;  
II - 35 (trinta e cinco) juízes, na 2ª Região;  
III - 39 (trinta e nove) juízes, na 4ª Região;  
IV - 24 (vinte e quatro) juízes, na 5ª Região." (NR)

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 9.968, de 10 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Tribunal Regional Federal da 3ª Região passa a ser composto por 47 (quarenta e sete) juízes." (NR)

Art. 4º As varas federais que tiverem cargos vagos de juiz federal substituto transformados em cargos de juiz de tribunal regional federal terão seu quadro permanente ajustado para 1 (um) cargo de juiz federal.

Art. 5º O valor das sobras orçamentárias derivadas de cada uma das transformações referidas nos incisos I, II, III, IV e V do *caput* do art. 1º desta Lei poderá ser utilizado para criação de funções comissionadas, de acordo com especificação do Tribunal respectivo.

Art. 6º Compete aos Tribunais Regionais Federais, no âmbito de suas competências, prover os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 7º A implementação desta Lei não implicará aumento de despesas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de setembro de 2020.

RODRIGO MAIA  
Presidente

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.967, de 10 de Maio de 2000 - LEI-9967-2000-05-10 - 9967/00

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9967>

- inciso I do artigo 1º
- inciso II do artigo 1º
- inciso III do artigo 1º
- inciso IV do artigo 1º

- Lei nº 9.968, de 10 de Maio de 2000 - LEI-9968-2000-05-10 - 9968/00

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;9968>

- artigo 1º